



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Nº 52
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU E A EMPRESA INTERVENIENTE ANUENTE DISLOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador RICARDO VASCONCELOS SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DISLOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, localizada na Av. Santos Dumont, nº 1470, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, CEP: 49035-730, inscrita no CNPJ nº 32.XXX.XXX/XXX-05, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO CORREIA TEIXEIRA, conforme consta no contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2023, homologado em 05/05/2023, regido em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei 8.666/93.



Nº 53
CPL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Aditivo tem como finalidade a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/202, homologado em 05/05/2023, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **DISLOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP**.

2.2 Supressão Contratual de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento), aproximadamente, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica estipulado o valor mensal estimado em R\$ 123.552,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 22 (vinte e dois) veículos para as atividades dos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju, com valor unitário de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).

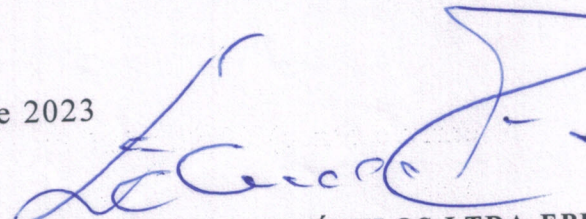
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo Aditivo.

Aracaju, 13 de julho de 2023


RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/SE
CONTRATANTE


DISLOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP
EDUARDO CORREIA TEIXEIRA
CONTRATADA